



LEI Nº 3.650, DE 05 DE ABRIL DE 2018

**“Determina a divulgação do número do telefone gratuito para denúncias referentes à violência contra a mulher na área interna dos veículos automotores do serviço de transporte público de passageiros do Município de Guaíba”
Origem: Poder Legislativo**

JOSÉ FRANCISCO SOARES SPEROTTO, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica determinada a divulgação do número de telefone gratuito para denúncias referentes à violência contra a mulher na área interna dos veículos automotores do serviço de transporte público de passageiros do Município de Guaíba.

Parágrafo único. A divulgação referida no caput deste artigo dar-se-á por meio de fixação de cartaz ou placa, em local de fácil visualização e leitura pela população, com os seguintes dizeres:

I – A violência contra a mulher é crime. Denuncie! Ligue 180.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 05 de abril de 2018.

JOSÉ FRANCISCO SOARES SPEROTTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se:

Leandro Luís Wurdig Jardim
Secretário de Administração, Finanças e Recursos Humanos

